



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08 /2025

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “b” do artigo 118 do Regimento Interno, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera os Art. 10, I, 11, 22, § 3º, 24, Parágrafo único, anexos II, V, VI e VII da Lei-Complementar 356 de 9 de fevereiro de 2018 e o Art. 3º da Lei-Complementar n.º 262 de 17 de dezembro de 2014.

Art. 1º Esta Lei-Complementar, extingue o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II.

Art. 2º Fica instituído o cargo de DIRETOR GERAL DA CÂMARA, com atribuições específicas no anexo IV.

Art. 3º A Lei-Complementar 356 de 9 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10

I – Diretor Geral da Câmara;

Art. 11 A Diretoria Geral da Câmara, será exercida pelo Diretor Geral da Câmara.

.....(NR)

Art. 22

.....

§ 3º A mesa Diretora da Câmara contará com o apoio de Assessor Especial da Presidência I e do Diretor Geral da Câmara;

.....(NR)

.....

Art. 24

.....

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Especial da Presidência I, Diretor Geral da

Câmara Chefe de Setor Legislativo da Câmara, Chefe do Setor de Telecomunicações da



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Câmara apesar de compor outras Diretorias, estão estritamente ligados e subordinados ao Gabinete da Presidência.

Art. 4º O Art. 3º da Lei-Complementar n.º 262 de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a criação de uma Comissão de Gestão do Plano de Carreira, que será eleita pelos servidores efetivos e será composta por 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos juntamente com o servidor ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara e o ocupante do cargo de Diretor Financeiro.

Art. 5º Ficam alterados os anexos II, V, VI e VII da Lei-Complementar 356 de 9 de fevereiro de 2018.

Art. 6º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Embu das Artes, de de 2025.

Abel Rodrigues Arantes
Presidente

Diego Lopes da Paixão
Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva
1º. Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior
2º. Secretário

Abidan Henrique da Silva
3º Secretário



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de mais servidores efetivos na administração;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o princípio da equidade.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO II

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

Quantidade	Cargo	Nível	Carga horária	Escolaridade e Experiência
01	Diretor Geral da Câmara	Nível 35-E	40h	Ensino Superior, preferencialmente em Administração, Direito, Contabilidade ou Economia, com experiência comprovada na área de administração junto ao poder legislativo, com prazo mínimo de 2 anos ou formação específica (pós graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Administração pública ou privada, direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Assessor Especial da Presidência	Nível 34-E	30h	Ensino Superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência comprovada na área de administração pública, com prazo mínimo de 3 anos ou formação específica (pós graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa, contratos e licitações ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
01	Diretor Financeiro	Nível 34-E	40h	Ensino Superior em Contabilidade ou Ciências Econômicas, experiência comprovada na área de finanças junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

				similar) em Contabilidade ou Ciências Econômicas, administração pública ou, contabilidade pública, 1, gestão de pessoal, contratos e licitações, orçamento público, ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
01	Chefe do setor Legislativo da Câmara	Nível 33-E	40h	Ensino Superior, com experiência comprovada na área legislativa junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação complementar (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
01	Diretor de Recursos Humanos	Nível 33-E	40h	Ensino Superior em Administração e experiência comprovada na área de recursos humanos junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Administração (pública ou privada) gestão de pessoal, recursos humanos ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Diretor de Imprensa e Comunicação	Nível 33-E	40h	Ensino Superior na área de Comunicação e Inscrição em órgão competente da Área de Comunicação Social.
01	Chefe de Setor de Telecomunicações da Câmara	Nível 33-E	40h	Ensino Superior em algum curso relacionado a telecomunicações ou informática, e experiência comprovada na área de informática, telecomunicação, redes, TI, junto ao poder público ou privado, com prazo mínimo de 2 anos, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Assessor da Mesa Diretora	Nível 29 E	40h	Ensino Superior completo em instituição devidamente reconhecida e experiência



Autenticar documento em <https://nopacloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

				comprovada em processo legislativo ou no atendimento ao público ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
21	Chefe de Gabinete	Nível 34-E	40h	Ensino Superior e experiência comprovada na área legislativa junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação complementar (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de publica (ou equivalente), técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
21	Assessor Parlamentar III	Nível 31-E	40h	Preferencialmente Ensino Superior ou Ensino Médio somado com experiência comprovada na área legislativa ou junto ao poder público, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
21	Assessor Parlamentar II	Nível 30-E	40h	Ensino Médio e experiência comprovada na área legislativa ou junto ao poder público ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO OCUPADOS POR EFETIVOS

01	Chefe de Setor Administrativo	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, Ensino Médio e experiência em rotina de manutenção e serviços gerais.
01	Chefe de Setor Financeiro e Tesouraria da Câmara	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, com Ensino Superior, preferencialmente formação em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito, detentor de experiência em rotinas financeiras, sendo admitida a formação técnica ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
01	Chefe de Setor de Recursos Humanos da Câmara	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, com Ensino Superior, preferencialmente formação em Administração, Economia, Contabilidade, Gestão de Pessoal ou Direito, detentor de experiência em rotinas financeiras, sendo admitida a formação técnica, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Anexo V

NÍVEL	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
11-C	80%
16 - C	80%
18-C	50%
21-C	50%
24-C	50%
25-C	50%
31-C	30%
34-C	30%

ANEXO VII

FUNCÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VAGAS
ASSESSOR DE COMPRAS	01
ASSESSOR DE CONTRATOSE LICITAÇÕES	01
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA	01
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA DE ALMOXARIFADO	01
ASSISTENTE JURÍDICO	01
CONTROLADOR INTERNO	01
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	01
COORDENADOR DE COPA	01
COORDENADOR DE PATRIMONIO	01
COORDENADOR DE PROJETOS	01
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
DIRETOR DE ESCOLA	01
OUVIDOR GERAL	01
COORDENADOR DE ACESSO	01
COORDENADOR DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	01



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

COORDENADOR DE PÁTIO	01
COORDENADOR DE EMENDA IMPOSITIVA	01

A remuneração das funções gratificadas será no percentual abaixo, aplicável sobre o valor do nível de vencimento do cargo efetivo, observado o limite do teto salarial:

NÍVEL	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
11-C	80%
16 - C	80%
18-C	50%
21-C	50%
24-C	50%
25-C	50%
31-C	30%
34-C	30%

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

..... (nr)

COORDENADOR DE EMENDA IMPOSITIVA E ORÇAMENTO

A função de coordenador de emenda impositiva e orçamento é responsável por gerenciar e coordenar todas as atividades relacionadas às emendas impositivas dentro da Câmara Municipal. Suas principais responsabilidades incluem:

- Planejamento e Gestão:** Assessorar os gabinetes dos vereadores para elaborar planos estratégicos para aplicação das emendas impositivas, considerando as necessidades da comunidade e os recursos disponíveis.
- Coordenação de Projetos:** Assessorar os gabinetes para supervisionar a execução de projetos financiados por emendas, garantindo que sejam realizados conforme as diretrizes estabelecidas.
- Monitoramento e Avaliação:** Assessorar os gabinetes dos vereadores a monitorar o progresso dos projetos, avaliando resultados alcançados e identificando áreas de melhoria.
- Prestação de Contas:** Assessorar os gabinetes dos vereadores para assegurar a transparência na utilização dos recursos das emendas, preparando relatórios e prestando contas aos órgãos competentes.
- Assessoria Técnica:** Fornecer suporte técnico aos parlamentares ou gestores responsáveis pela alocação das emendas, auxiliando na escolha e priorização de projetos.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

